

Como evitar imprevistos com os seguros

Quem faz um seguro busca transferir à seguradora pelo menos o prejuízo financeiro de fatos que possam ocorrer no futuro e causar danos à vida, à saúde, aos direitos ou seu patrimônio.

Os seguros vêm obtendo grande amplitude e as coberturas oferecidas atualmente podem cobrir não apenas os riscos de morte e de acidentes, mas também situações de constrangimento ou de insucesso em qualquer campo.

No entanto, para muita gente, as condições dos seguros e a linguagem dos contratos continuam difíceis de entender, o que pode transformar o segurado em uma vítima fácil de pretensos corretores ou de corretores inescrupulosos. Além disso, sem informações adequadas, o interessado pode cair em erros sérios na hora de assinar o contrato.

Veja nesta edição do *Especial Cidadania* dicas para facilitar a vida de quem quer fazer seguro.

Há opções para segurar quase tudo

► Seguro de vida

As coberturas de uma boa apólice desse seguro devem abranger morte por qualquer causa e invalidez permanente, total e parcial, por doença ou acidente. Podem ter também indenização especial em caso de morte acidental e coberturas para cônjuge e filhos. A indenização é paga ao beneficiário escolhido pelo segurado de uma vez ou mensalmente, em época determinada ou não. O custo do seguro fica mais alto à medida que aumenta a idade do segurado. Algumas modalidades:

- **Individual** – O custo de um seguro de vida individual é baseado na idade do segurado na data da contratação. Essa modalidade em geral exige um período de carência, em que o segurado paga mas ainda não está coberto pelo seguro.

- **Em grupo** – Em geral mais barato, é contratado junto à seguradora por um estipulante (empresa, associação de classe) em nome do segurado. O valor a ser pago leva em conta a média de idade de todos os segurados.

- **Resgatáveis em vida** – Pagos por um prazo determinado, funcionam como poupança a longo prazo. Se o segurado optar por resgatá-los antes do fim do contrato, recebe valor proporcional às contribuições feitas.

► Seguro de acidentes pessoais

Paga indenização ao segurado ou aos seus beneficiários em caso de acidente sofrido pelo segurado, oferecendo duas coberturas básicas (morte e invalidez permanente) e duas adicionais (despesas médico-hospitalares e diárias de incapacidade temporária).

► Seguro-saúde

Reembolsa despesas com cirurgias, exames, tratamentos, consultas

médicas e estadias em hospitais realizadas pelo segurado. Não confundir com planos de saúde, que dão direito a realizar procedimentos em troca de uma parcela mensal.

► Seguro-residência

Além do tradicional seguro contra incêndio, queda de raios e explosão, há apólices contra desmoronamento, alagamento, impacto por veículos, queda de aeronave, roubo, explosão seca, dano elétrico, queimadas em zona rural, vendaval, ciclone, furacão, etc.

► Seguro-educação

Na falta do segurado, o seguro garante a educação das pessoas indicadas por ele, podendo cobrir os estudos até a universidade e ainda as despesas com livros, dependendo do que estiver previsto em contrato.

► Seguro de responsabilidade civil

Cobre as indenizações que o segurado tenha que pagar em razão de sua atividade profissional e os prejuízos causados involuntariamente a outras pessoas pelo segurado ou por pessoas pelas quais ele seja responsável civilmente (a janelas de um vizinho quebrada por uma brincadeira do filho do segurado, por exemplo).

► Seguro de fiança locatícia

Garante o pagamento do aluguel do segurado, evitando o constrangimento de se ter que pedir a terceiros que assumam responsabilidades em contratos de locação. É importante saber que, se a seguradora pagar os aluguéis atrasados, ela cobrará judicialmente do segurado os valores pagos.

► Seguro de renda ou previdência privada

Veja na edição 113, de 13/3/2006, do *Especial Cidadania* os detalhes sobre essa modalidade de seguro.



Seguro contra incêndio é um dos muitos oferecidos no mercado para proteção da residência e de bens

Leitura atenta da proposta é essencial para contratar

Veja as regras básicas para fazer um bom seguro:

- Reflita seriamente sobre suas reais necessidades para não pagar por coberturas supérfluas.
- Escolha o tipo de seguro baseado no risco de o sinistro acontecer e no prejuízo que você ou sua família terão.
- Faça pesquisa de preços.
- Verifique se o corretor é autorizado pela Susep e consulte o Procon sobre a seguradora.
- Verifique vantagens e desvantagens das coberturas e do valor da indenização e guarde folhetos, propagandas ou ofertas.
- Não acredite em informações que não constem na apólice.

Atenção para as cláusulas abusivas

Por determinação do Ministério da Justiça (Portaria 3/01), os contratos não podem ter cláusulas que:

- presumam o conhecimento pelo consumidor de fatos novos não previstos no contrato;
- impeçam o consumidor de recorrer administrativamente ou judicialmente de prejuízos;
- determinem a perda das prestações já pagas em caso de desistência ou inadimplência;
- estabeleçam ao mesmo tempo multa e perda do valor do sinal em caso de desistência;
- estipulem, de forma expressa ou não, juros capitalizados (juros sobre juros);
- impeçam o consumidor inadimplente de obter informa-

- Fuja dos seguros de vida que alteram as taxas a cada aniversário do segurado. Escolha os seguros com taxas constantes.
- Jamais minta e não aceite orientações do tipo “essa resposta é de praxe” na hora de preencher a proposta.
- Leia com atenção o contrato antes de assinar (peça uma minuta para analisar). Em caso de dúvida, consulte o Procon.
- Atenção aos seguros de grandes lojas, cartões de crédito, etc., que já vêm na fatura. Reclame junto à empresa e ao Procon, se necessário. Caso queira aceitar, exija a apólice e verifique as condições do seguro antes de pagar.

ções de posse do fornecedor, tais como histórico escolar, registros médicos, etc.;

- autorizem o envio do nome do consumidor e/ou dos seus fiadores aos cadastros de consumidores (SPC, Serasa) enquanto houver discussão na Justiça;
- excluam a indenização em caso de doença preexistente, salvo se a seguradora comprovar que o consumidor sabia da doença na época da contratação;
- estabeleçam que só serão indenizadas pelo seguro de responsabilidade civil as reclamações realizadas na vigência do contrato (o correto é a seguradora indenizar qualquer reclamação feita sobre evento ou sinistro ocorrido durante a vigência do contrato).

Entenda melhor o contrato de seguro

São elementos dos contratos de seguros:

Proposta – Formulário preenchido com as condições do seguro e informações do segurado.

Apólice – Contrato de seguro.

Estipulante – Aquele que contrata o seguro em nome de um segurado.

Beneficiário – Aquele que vai receber a indenização na ocorrência do sinistro.

Seguradora – Empresa que tem a obrigação de pagar a indenização se ocorrer o sinistro.

Risco – Possibilidade de ocorrência de um evento em razão da qual é feito o seguro. Por exemplo, no contrato de seguro contra acidentes pessoais, o risco é a possibilidade de ocorrer um acidente com o segurado.

Sinistro – Efetiva ocorrência do evento previsto no contrato.

Prêmio – Custo do seguro.

Cobertura – Valor pago pela seguradora na ocorrência do sinistro.

Carência – Período em que o segurado paga o seguro mas ainda não tem direito à indenização.

Franquia – Valor abaixo do qual a seguradora não se responsabiliza pelos danos causados pelo sinistro.

Prazo de vigência – Período de cobertura do seguro.

Informações e projetos de lei

Projetos de lei

PLS 169/06 - Impede que o autor, co-autor, ou participe de homicídio doloso ou de tentativa de homicídio contra o segurado receba a indenização. **Autor:** senadora Serys Slhessarenko (PT-MT).

PLS 192/06 - Possibilita o controle do aumento de prêmios e do cancelamento de contratos de seguro de vida pela Susep. **Autor:** senador Valdir Raupp (PMDB-RO).

PLS 143/05 - Obriga as seguradoras a manter cadastro unificado

atualizado dos segurados e beneficiários dos seguros de vida. **Autor:** senador Valmir Amaral (PTB-DF).

Informações

Superintendência de Seguros Privados (Susep)
Disque Susep - 0800 21-8484
www.susep.gov.br

DF - SBS, quadra 1 - Bl. K - 13º andar - Ed. Seguradora Brasília (DF) - CEP 70093-900 (61) 3322-8995, 3223-2129 e 3224-3008 - Fax 3223-1129

RJ - Rua Buenos Aires, 256 - Centro Rio de Janeiro (RJ) - CEP 20061-000 (21) 3806-9800

RS - Rua Coronel Genuíno, 421, 11º andar - Porto Alegre (RS) CEP 90010-350 (51) 3221-0779/4571/3513 Fax 3212-6712

SP - Rua Formosa, 367 - 26º andar - Edifício CBI - São Paulo (SP) CEP 01049-000 (11) 223-5569/9752 Fax 223-0534